



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 13/06/2013

Horário: 9h.

Sessão de Lances

Data: 13/06/2013

Horário: 10h.

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 485902

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Paulo César Duarte Cavalcante

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 06351-0.2012.001

Pregão Eletrônico nº 009/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 702/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar de janela e split pertencentes às Unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.4. ANEXO IV _ Termo de compromisso em atendimento a Resolução nº 7/2005, de 18.10.2005, com redação dada da Resolução nº 09 de 06.12.2005, do Conselho Nacional de Justiça;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 485902

DATA: 13 de junho de 2013.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 03/06/2013, até às 09h do dia 13/06/2013.

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global por lote, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e total por item e global por lote, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, **no que couber**:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprovem ter a licitante executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;**
- 9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;**
- 9.5.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;**
- 9.5.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.**
 - 9.5.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.**

- 9.6. A documentação deverá:**

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.**
- 9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601 – FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá prestar todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos relacionados, através de um corpo técnico e especializado, e com a utilização de ferramenta apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme descrito a seguir.

15.2. PROCEDIMENTOS BÁSICO DE MANUTENÇÃO

15.2.1. Equipamentos tipo Splits

Discriminação

- 01 Limpar filtros e frente plástica

- 02 Soprar ou aspirar o condensador
- 03 Desmontar para reparo e/ou substituição
- 04 Lavar sob pressão com água e detergente neutro
- 05 Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário
- 06 Pintar com anticorrosivo epóxi(1ª mão), quando necessário
- 07 Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário)
- 08 Passar o pente no condensador e evaporador

Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados.

15.2.2. Equipamentos de Janela

Discriminação

- 01 Limpeza do filtro de ar
- 02 Trocar o aparelho do local por outro já verificado
- 03 No local de manutenção retirar o gabinete
- 04 Lavar sob pressão com água e detergente neutro
- 05 Desmontar para reparo e/ou substituição
- 06 Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário
- 07 Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª mão), quando necessário
- 08 Pintar com a cor original (2ª mão) quando necessário
- 09 Passar o pente no condensador e evaporador

Observação: A remoção dos aparelhos será por conta da contratada.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, obedecendo às periodicidades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

Constarão desta preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação pelo perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas.
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a

carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;

j) Limpeza geral das casas de máquinas; e

k) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

I - MENSAL

a) Limpeza geral dos equipamentos e casa de máquinas;

b) Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;

c) Limpeza dos filtros de ar;

d) Limpeza das grelhas de insuflamento e retorno;

e) Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;

f) Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;

g) Limpeza do sistema de drenagem;

h) Limpeza das serpentinas e bandejas do condensado;

i) Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante;

j) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;

k) Verificar alinhamento, tensão e desgastes de polias, correias e acoplamentos;

l) Inspeccionar visor de líquido;

m) Verificar o nível de óleo;

n) Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;

o) Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores; e

II - BIMESTRAL

a) Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:

a.1) Externo,

a.2) Ambiente,

a.3) Retorno,

a.4) Insuflamento,

a.5) Tomada e descarga do condensador.

b) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;

c) Lubrificar mancais;

d) Purgar gases não condensáveis;

e) Verificar atuação da válvula solenóide, válvula de 03 vias, chave de fluxo e intertravamento das bombas;

f) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;

g) Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação; e

h) Verificar e regular os elementos de proteção elétrica e alarmes.

III - QUADRIMESTRAL

a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;

b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;

c) Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena;

d) Medir a resistência de isolamento dos motores; e

e) Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o ótimo funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

16.2. Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução do serviço;

16.3. Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinente ao serviço, tais como luvas, máscaras e óculos;

16.4. Executar os serviços nas dependências do Contratante;

16.5. Fica estabelecido que os serviços realizados, terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90;

16.6. Utilizar no mínimo 03 (três) funcionários, todos treinados e sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

16.7. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente ajuste;

16.8. Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar;

16.9. Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

16.10. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

16.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

16.12. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e

16.13. Respeitar as normas internas dos Órgãos do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

16.14. As empresas participantes da licitação devem ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente na data da assinatura do contrato, que abrange as regiões distribuídas nos LOTES: I e II deste Edital.

16.15. As empresas participantes da licitação devem ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Arapiraca/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente na data da assinatura do contrato, que abrange as regiões distribuídas nos LOTE: III deste edital.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;

17.2. Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da aquisição e substituição de peças/componentes, assim como as relativas à utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;

17.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar;

17.4. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

17.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,

17.6. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do

contrato.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

18.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

18.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

18.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

18.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

18.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

18.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

18.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

18.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

18.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano

seguinte – arts. 1º e 2º.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

21.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

22.0. DAS PENALIDADES

22.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

22.1.1 advertência;

22.1.2 multa;

22.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

22.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

22.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

22.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

22.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

22.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

22.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

22.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato

ou da Nota de Empenho; e

22.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

22.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

22.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

22.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

22.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

22.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

22.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 22.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.2.

22.11 A multa prevista no subitem 22.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

22.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

22.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

22.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

22.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

22.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

22.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

22.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

22.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

22.13 O prazo previsto no item 22.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

22.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93.

23.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

23.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com ;

23.5 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 03 de junho de 2013.

Paulo César Duarte Cavalcante
Pregoeiro(a)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2013

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I

Aparelhos instalados nas Unidades da **Capital** conforme relação abaixo:

PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ANEXO I E CENTENÁRIO

END.: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 319, CENTRO – MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-919;

TEL.: 4009.0100.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----	-------	-------------	---------------------	----------	-------------

1	1	LG	29439	10000		
2	1	LG	21986	18000		
3	1	CONSUL	47509	21000		
4	1	CONSUL	13502	10000		
5	1	ELGIN	8682	12000		
6	1	CONSUL	50965	18000		
7	1	SPRINGER	21783	21000		
8	1	SPRINGER	28536	21000		
9	1	SPRINGER	25538	21000		
10	1	CONSUL	28542	21000		
11	1	SPRINGER	28543	21000		
12	1	SPRINGER	45348	21000		
13	1	ELGIN	14830	10000		
14	1	ELETROLUX	42420	12000		
15	1	LG	21975	10000		
16	1	ELETROLUX	21709	12000		
17	1	LG	21976	7000		
18	1	CONSUL	3914	10000		
19	1	CONSUL	50963	10000		
20	1	LG	29436	10000		
21	1	ELGIN	30918	18000		
22	1	ELGIN	50962	18000		
23	1	LG	29442	18000		
24	1	ELETROLUX	50964	10000		
25	1	LG	21977	10000		
26	1	LG	29440	18000		
27	1	LG	29441	18000		
28	1	SPRINGER	13564	12000		
29	1	SPRINGER	28529	18000		
30	1	ELETROLUX	23586	18000		
TOTAL	30	-	-	-	-	-

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	TOTALYNE	17960	24000		
2	1	YANG	31706	9000		
3	1	YANG	31707	9000		
4	1	CARRIER	1957	12000		
5	1	LG	21799	12000		
6	1	FUJITSU	30908	24000		
7	1	ELETROLUX	44627	36000		
8	1	ELETROLUX	44628	36000		
9	1	CARRIER	12208	12000		
10	1	LG	28233	24000		

11	1	LG	47419	18000		
12	1	TRANE	13435	18000		
13	1	TRANE	13491	18000		
14	1	YANG	31703	9000		
15	1	FUJITSU	30909	24000		
16	1	CARRIER	44571	9000		
17	1	MÍDEA	43768	7000		
18	1	FUJITSU	30823	18000		
19	1	SAMSUNG	47365	18000		
20	1	SAMSUNG	47368	18000		
21	1	SAMSUNG	47588	18000		
22	1	SAMSUNG	47590	18000		
23	1	MAXIME	50966	9000		
24	1	GREE	153	12000		
25	1	GREE	154	12000		
26	1	CARRIER	6864	7000		
27	1	LG	45778	24000		
28	1	CONSUL	50963	10000		
29	1	ELGIN	23063	12000		
30	1	ELGIN	23064	12000		
31	1	TEMPSTAT	23232	12000		
32	1	TEMPSTAT	47418	12000		
33	1	TEMPSTAT	50961	12000		
34	1	ELETROLUX	50507	60000		
35	1	TRANE	15700	18000		
36	1	TRANE	15694	18000		
37	1	TRANE	47421	24000		
38	1	LG	45781	24000		
39	1	CARRIER	13442	10000		
40	1	CARRIER	13457	10000		
41	1	LG	27987	24000		
42	1	LG	45779	24000		
43	1	ELETROLUX	48001	60000		
44	1	YANG	49892	12000		
45	1	GREE	75836	18000		
46	1	YANG	49883	7000		
47	1	YANG	49883	7000		
48	1	YANG	49881	7000		
49	1	LG	73509	36000		
50	1	CARRIER	25172	24000		
51	1	CARRIER	71848	24000		
52	1	ELETROLUZ	44547	36000		
TOTAL	52	-	-	-		

ANEXO - II - TJ/AL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço.: Praça Marechal Deodoro, nº. 319, Centro – Maceió/AL;

CEP.: 57.020-919;

tel.: 4009.3100.

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	CARRIER	44548	48000		
2	1	MÍDEA	47422	9000		
3	1	ELETROLUX	48003	60000		
4	1	CARRIER	4079	24000		
TOTAL	4	-	-	-	-	

ANEXO - III - TJ/AL

Endereço.: Rua Barão de Penedo, nº. 319, Centro – Maceió/AL;

CEP.: 57.020-919;

tel.: 4009.3135/3143.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	1986	18000		
2	1	SPRINGER	45566	21000		
3	1	SPRINGER	41331	21000		
4	1	LG	9444	21000		
5	1	SPRINGER	28537	21000		
6	1	SPRINGER	28538	21000		
7	1	SPRINGER	45345	21000		
8	1	LG	29442	21000		
9	1	ELGIN	20712	18000		
10	1	CONSUL	45370	10000		
TOTAL	10	-	-	-	-	-

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	94460	9000		
2	1	CARRIER	7984	9000		
TOTAL	2	-	-	-	-	-

FORO DE MACEIÓ:

ENDEREÇO.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.045-150;

TELEFONE.: 4009.3500.

Arquivo Judiciário (ACJ)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	MUNDIAL	6903	15000		
2	1	MUNDIAL	6906	21000		
TOTAL	2	-	-	-	-	

Corpo de Guardas (ACJ)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	MINI MAX	67200	9000		
TOTAL	1	-	-	-	-	-

Defensoria Pública (ACJ)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	6911	15000		
2	1	ELGIN	6540	12000		
3	1	CONSUL	6910	15000		
4	1	CONSUL	10632	15000		
5	1	LG	21983	18000		
6	1	ELETROLUX	27019	7500		
7	1	SPRINGER	45351	21000		
8	1	LG	67201	7000		
9	1	ELGIN	67202	18000		
10	1	CONSUL	6961	12000		
TOTAL	10	-	-	-	-	-

Turma Recursal (ACJ)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	28514	18500		
2	1	ELGIN	28530	18000		
3	1	ELGIN	29599	18000		

4	1	ELGIN	29600	18000		
5	1	ELGIN	29602	18000		
TOTAL	5	-	-	-	-	-

Turma Recursal (Split)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	HITACHI	6912	36000		
1	1	HITACHI	27985	9000		
TOTAL	2	-	-	-	-	-

Custódia de Armas (Split)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIE	47980	7000		
1	1	LG	45998	10000		
TOTAL	2	-	-	-	-	-

CPD (Split)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	MIDEA	62512	7000		
TOTAL	1	-	-	-	-	-

RACK (Split)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	26130	18000		
TOTAL	1	-	-	-	-	

NOBREAK (Split)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	44639	24000		
2	1	LG	44640	24000		
3	1	LG	26132	24000		
TOTAL	3	-	-	-	-	-

Central de Conciliação (Split)

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELGIN	29596	18000		
2	1	ELGIN	29591	18000		
3	1	ELGIN	29593	18000		
4	1	ELGIN	29595	18000		
5	1	ELGIN	29590	18000		
6	1	YANG	30896	12000		
7	1	YANG	30897	12000		
8	1	ELGIN	29592	18000		
9	1	ELGIN	29594	18000		
10	1	ELGIN	29597	18000		
11	1	ELGIN	29598	18000		
12	1	YANG	27984	12000		
13	1	YANG	27983	12000		
TOTAL	13	-	-	-	-	-

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061, FAROL - MACEIÓ/AL;

CEP:57021-160

TELS.: 2126-5399

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Cônsul	47816	12000		
2	1	LG	21980	10000		
TOTAL	2	-	-	02		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Totalyne	10612	9000		
2	1	Totalyne	10610	9000		
3	1	Totalyne	10615	9000		
4	1	Totaline	10608	12000		
5	1	Yang	31702	12000		
6	1	Yang	26124	12000		
7	1	Totalyne	10611	24000		

8	1	Totalyne	10635	24000		
9	1	Totalyne	10607	24000		
10	1	LG	47746	24000		
11	1	LG	47748	24000		
12	1	Gree	45339	36000		
13	1	Gree	21747	36000		
14	1	Totalyne	20109	36000		
15	1	Totalyne	20108	36000		
16	1	Totalyne	10617	36000		
17	1	Totalyne	10618	36000		
18	1	Totalyne	10619	36000		
19	1	Totalyne	6321	36000		
20	1	Totalyne	10616	36000		
21	1	Totalyne	10614	60000		
22	1	Totalyne	10613	60000		
23	1	Totalyne	20429	60000		
24	1	Totalyne	20430	60000		
25	1	Totalyne	20431	60000		
26	1	Totalyne	20432	60000		
27	1	Totalyne	20433	60000		
28	1	Carrier	47745	60000		
TOTAL	28	-	-	-		

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL

END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600, PONTA VERDE - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.035-160;

TELS.:82.3231-4843. 3231-4596, 2126-4700.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SPRINGER	587	12000		
2	1	CONSUL	4091	21000		
3	1	TOP LINE	4194	10000		
4	1	CONSUL	10955	21000		
5	1	CONSUL	10956	10000		
6	1	ELGIN	10965	10500		
7	1	CONSUL	47669	10000		
8	1	SPRINGER	3297	7500		
9	1	SPRINGER	10954	14000		
10	1	ELGIN	10966	18000		
11	1	SPRINGER	10978	10000		
12	1	CONSUL	10980	21000		

13	1	SPRINGER	10981	21000		
14	1	CONSUL	10983	7500		
15	1	SPRINGER	10984	21000		
16	1	SPRINGER	10985	21000		
17	1	SPRINGER	10988	21000		
18	1	ELGIN	15423	10000		
19	1	ELGIN	15427	10000		
20	1	ELGIN	15428	10000		
21	1	ELGIN	15430	10000		
22	1	SPRINGER	43993	10000		
23	1	SPRINGER	45361	21000		
24	1	SPRINGER	45371	21000		
25	1	SPRINGER	47679	10000		
TOTAL	25	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	47983	18000		
2	1	YORK	10979	21000		
3	1	CARRIER	47981	18000		
4	1	CARRIER	47982	18000		
5	1	CARRIER	47657	10000		
TOTAL	5	-	-	-		

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL, VARAS CRIMINAIS E CÍVEIS

1º JECC

END.:RUA DURVAL GUIMARÃES, Nº 402, BAIRRO: PONTA VERDE;

CEP.:57035-060;

TELS.:82.2126-9550.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	28515	10000		
2	1	LG	28516	10000		
3	1	LG	28525	18000		
4	1	LG	28528	18000		
5	1	LG	29345	10000		
6	1	SPRINGER	44456	21000		
TOTAL	6	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELGIN	23065	12000		
2	1	LG	26122	18000		
3	1	LG	44449	18000		
4	1	LG	14459	24000		
5	1	CARRIER	44537	12000		
6	1	LG	44631	24000		
TOTAL	5	-	-	-		

2º JECC

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119, CENTRO - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-120;

TELS.:82.2126-9650.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	2197	12000		
2	1	ELETROLUX	3294	18000		
3	1	GREE	8264	10000		
4	1	GREE	8265	10000		
5	1	GREE	8266	10000		
6	1	LG	8270	21000		
7	1	CONSUL	8667	15000		
8	1	ELGIN	8673	12000		
9	1	CONSUL	8674	10000		
10	1	CONSUL	8675	7500		
11	1	CONSUL	8676	7500		
12	1	LG	10150	21000		
13	1	SPRINGER	45386	21000		
14	1	SPRINGER	48009	18000		
TOTAL	14	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	20915	12000		
2	1	CARRIER	44565	9000		
3	1	YORK	44678	36000		
4	1	YORK	44698	36000		

5	1	LG	45780	24000		
TOTAL	5	-	-	-		

3º JECC

END.:RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 375, BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL ;

CEP.:57051-580;

TEL.:82.2126-9700.

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	HI-WALL	28911	12000		
2	1	HI-WALL	30892	12000		
3	1	HI-WALL	30893	12000		
4	1	HI-WALL	30894	12000		
5	1	HI-WALL	30895	12000		
6	1	HI-WALL	30910	24000		
TOTAL	6	-	-	-		

4º JECC

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119, CENTRO - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.020-120;

TELS.:82.2126-9699, 2126-9700, 2126-9701

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	GREE	8256	10000		
2	1	GREE	8257	10000		
3	1	GREE	8259	10000		
4	1	CONSUL	8685	7500		
5	1	ELGIN	45322	12000		
6	1	ELGIN	48008	18000		
TOTAL	6	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	GREE	45601	12000		
2	1	GREE	45643	34000		
3	1	GREE	47021	24000		
4	1	GREE	47022	24000		
5	1	CARRIER	48079	18000		

TOTAL	5	-	-	-		
--------------	----------	---	---	---	--	--

5º JECC

END.: AV. MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO, Nº. 2107, BAIRRO - MUTANGE - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.018-830;

TELS.:82.2126-9750.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	4320	7500		
2	1	SPRINGER	25081	21000		
3	1	SPRINGER	25083	21000		
TOTAL	3	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	25135	24000		
2	1	CARRIER	25136	24000		
3	1	CARRIER	25137	24000		
4	1	SPRINGER	30852	12000		
5	1	FUJITSU	47225	24000		
TOTAL	5	-	-	-		

6º JECC

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO, FEITOSA MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.043-000;

TELS.:82.2126-9900.

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	15055	18500		
2	1	LG	15065	18500		
3	1	LG	15087	18500		
4	1	LG	15088	18500		
5	1	LG	15098	18500		
6	1	LG	15185	18500		
7	1	LG	15191	18500		
8	1	LG	15203	18500		
9	1	LG	15225	18500		
10	1	LG	15244	24000		
11	1	CARRIER	48073	18000		

12	1	CARRIER	48074	18000		
TOTAL	12	-	-	-		

7º JECC

END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL;

CEP.:57038-000;

TELS.:82.2126-9850

OBS:Subida da ladeira do óleo, 1ª a direita (Faculdade da FITS)

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SPRINGER	123	21000		
2	1	CONSUL	23621	10000		
3	1	LG	28523	18000		
4	1	SPRINGER	29571	10000		
5	1	SPRINGER	45346	21000		
6	1	SPRINGER	45384	21000		
7	1	SPRINGER	47498	21000		
TOTAL	7	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	44529	48000		
2	1	CARRIER	44531	12000		
3	1	CARRIER	44532	12000		
4	1	CARRIER	44533	12000		
5	1	CARRIER	44535	12000		
6	1	CARRIER	44538	12000		
7	1	CARRIER	44554	9000		
8	1	CARRIER	44556	9000		
9	1	CARRIER	44557	9000		
10	1	CARRIER	44558	9000		
11	1	CARRIER	44559	9000		
12	1	CARRIER	44560	9000		
13	1	CARRIER	48075	18000		
14	1	CARRIER	48076	18000		
15	1	ELETROLUX	50513	36000		
16	1	ELETROLUX	50514	36000		
TOTAL	16	-	-	-	-	-

8º JECC.

END.: CAMPUS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR - 104, KM 97, S/N, TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL;

TEL.: 82.4009-5700.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	21984	18000		
2	1	LG	21985	18000		
TOTAL	2	-	-	-	-	-

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	9592	12000		
2	1	CARRIER	10381	12000		
3	1	CARRIER	44541	12000		
TOTAL	3	-	-	-	-	-

26ª Vara Cível da Capital - Família.

END.: CAMPUS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR - 104, KM 97, S/N, TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL;

TEL.: 82.4009-5700.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	9491	10000		
2	1	CONSUL	10513	21000		
3	1	SPRINGER	48020	21000		
4	1	SPRINGER	48026	21000		
TOTAL	4	-	-	-	-	-

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELGIN	27892	9000		
2	1	ELGIN	29587	18000		
3	1	ELGIN	29588	18000		
4	1	ELGIN	29589	18000		

5	1	HITACHI	30790	36000		
6	1	HITACHI	30884	12000		
7	1	HITACHI	30885	12000		
8	1	HITACHI	30886	12000		
9	1	FUJITSU	30903	24000		
10	1	LG	31747	18000		
11	1	LG	31748	18000		
12	1	CARRIER	44564	9000		
TOTAL	12	-	-	-	-	-

16ª Vara Criminal Execuções Penais.

END.: CAMPUS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR - 104, KM 97, S/N, TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL;

TEL.: 82.4009-5700.

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	FUJITSU	30887	12000		
2	1	FUJITSU	30888	12000		
3	1	FUJITSU	30904	24000		
4	1	FUJITSU	30905	24000		
5	1	FUJITSU	30907	24000		
6	1	LG	31744	18000		
7	1	LG	31745	18000		
8	1	CARRIER	44568	9000		
TOTAL	7	-	-	-	-	-

9º JECC

END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL ;

CEP.:57051-370 ;

TEL.:82.2126-4999 .

Obs.: os condicionadores de ar, não pertence a este Poder Judiciário e sim ao CESMAC.

10º JECC.

END.:PRAÇA PADRE CÍCERO, S/N - BAIRRO - BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL ;

CEP.:57084-040 ;

TEL.:82.4009-5783.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SPRINGER	31978	10000		
2	1	SPRINGER	42886	10000		
TOTAL	2	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	YANG	28756	12000		
2	1	YANG	28757	12000		
3	1	YANG	28758	12000		
4	1	FUJITSU	30878	9000		
5	1	FUJITSU	30914	18000		
TOTAL	5	-	-	-		

5ª Vara Criminal da Capital

END.:PRAÇA PADRE CÍCERO, S/N - BAIRRO - BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL ;

CEP.:57084-040 ;

TEL.:82.4009-5783 .

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	YANG	28762	12000		
2	1	YANG	28763	12000		
3	1	LG	30819	18000		
4	1	FUJITSU	30820	24000		
TOTAL	4	-	-	-		

25ª Vara Cível da Capital - Família.

END.:PRAÇA PADRE CÍCERO, S/N - BAIRRO - BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL ;

CEP.:57084-040 ;

TEL.:82.4009-5783 .

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	YANG	28760	12000		

2	1	YANG	28761	12000		
3	1	YANG	30818	18000		
4	1	FUJITSU	30913	24000		
TOTAL	4	-	-	-		

11º JECC

END.: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 543, JARAGUÁ - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.022-140;

TEL.:82.2126-9900.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	TOTALYNE	11127	10000		
2	1	TOTALYNE	11749	10000		
3	1	TOTALYNE	11750	10000		
4	1	TOTALYNE	11752	10000		
5	1	TOTALYNE	11754	10000		
TOTAL	5	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	588	12000		
2	1	TOTALYNE	5000	10000		
TOTAL	1	-	-	-		

12º JECC do DETRAN-AL

END.: CAMPUS TAMANDARÉ, S/N, PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.010-820;

TELS.: 3315.2323 / 3315.2330.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	6916	15000		
2	1	CONSUL	6917	15000		
3	1	CONSUL	6918	15000		
4	1	LG	7164	10000		
5	1	ELGIN	9547	10000		
6	1	ELGIN	12563	12000		

7	1	LG	16871	18000		
8	1	LG	21969	18000		
9	1	LG	30843	21000		
10	1	CARRIER	41330	21000		
11	1	ELETROLUX	44626	10000		
12	1	ELGIN	45786	18000		
13	1	ELGIN	45787	18000		
14	1	CONSUL	47314	18500		
15	1	CONSUL	47327	18000		
TOTAL	15	-	-	-		

FÓRUM AGRÁRIO

END.:RUA ALCINO CASADO, Nº 13, CENTRO - MACEIÓ/AL ;

CEP.:57000-000 ;

TELS.:82.2126-5299, 2126-5250.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	28524	18000		
2	1	CONSUL	28533	18000		
TOTAL	2	-	-	-		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO - MACEIÓ/AL ;

CEP.:57045-365 ;

TELS.: 3328-2409.

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SPRINGER	28539	21000		
2	1	SPRINGER	30838	21000		
3	1	CONSUL	23045	10000		
TOTAL	3	-	-	-	-	-

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----	-------	-------------	---------------------	----------	-------------

1	1	ELETROLUX	50509	60000		
2	1	LG	73925	36000		
TOTAL	2	-	-	-	-	-

RESUMO DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELAS E SPLIT (LOTE I)						
TOTAL DO AR-CONDICIONADOS JANELAS					154	
TOTAL DO AR-CONDICIONADOS SPLITS					205	
TOTAL GERAL DO AR-CONDICIONADOS JANELA + SPLITS					359	

LOTE II

Os aparelhos instalados nas unidades de: **Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Colônia Leopoldina, São José da Lage, Murici e União dos Palmares** que serão compreendidos nos serviços são:

RIO LARGO:

Fórum da Comarca de Rio Largo

Endereço: Rua Manoel Oiticica, 34, Centro - 57100-000

Telefone: (82) 3261-2779

Distância: 26 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	7454	21000		
2	1	CONSUL	7456	10000		
3	1	ELETROLUX	15827	7500		
4	1	ELETROLUX	154288	7500		
5	1	CONSUL	18524	21000		
6	1	CONSUL	18525	75000		
7	1	ELGIN	18528	21000		
8	1	SPRINGER	53035	21000		
9	1	CONSUL	13929	21000		
10	1	SPRINGER	17534	7500		
11	1	ELETROLUX	6561	18000		
12	1	ELETROLUX	18536	21000		
13	1	ELETROLUX	52825	10000		
TOTAL	13	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	KOMECO	52774	30000		

2	1	HITACH	52773	30000		
TOTAL	2	-	-	-		

FLEXEIRAS:

Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado

Endereço: Rua Cel. Alcântara, sn, Centro - 57995-000

Fax: (82) 3256-1156

Distância: 61 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELETROLUX	23061	10000		
2	1	ELETROLUX	23062	10000		
3	1	SPRINGER	52390	21000		
4	1	SPRINGER	52449	18000		
5	1	SPRINGER	52453	21000		
6	1	SPRINGER	52455	18000		
TOTAL	6	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/ BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	TOTALINE	52278	36000		
02	1	TOTALINE	52376	36000		
TOTAL	02	-	-	-		

JOAQUIM GOMES:

Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros

Endereço: Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - 57980-000

Telefone: (82) 3252-1190

Distância: 63 KM

Obs.: todos ar condicionados existente no Juízo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes-AL

MESSIAS:

Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - 57990-000

Telefone: (82) 3262-1205

Distância: 28 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	LG	26326	18000		

2	1	LG	26334	18000		
3	1	SPRINGER	26335	21000		
4	1	SPRINGER	26336	12000		
5	1	SPRINGER	52424	12000		
6	1	CONSUL	52612	7500		
TOTAL	6	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Carrier	0000024709	80000		
02	01	Carrier	0000024710	80000		
TOTAL	02	-	-	-		

NOVO LINO:

Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante

Endereço: Rua do Comércio, 611, Centro - 57970-000

Telefone: (82) 3253-1163

Distância: 80 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELGIN	12154	18000		
2	1	ELGIN	30915	18000		
3	1	ELETROLUX	52460	7500		
4	1	ELETROLUX	52505	10000		
5	1	ELETROLUX	52519	10000		
TOTAL	5	-	-	-		

COLÔNIA LEOPOLDINA:

Fórum Jurista Guedes de Miranda

Endereço: Rodovia AL 110- KM 09, Fazenda Renascer, - 57975-000

Telefone: (82) 3255-1272

Distância: 106 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELGIN	13617	10000		
2	1	CONSUL	14251	21000		
3	1	SPRINGER	45359	21000		
TOTAL	3	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE	V. UNIT.	V.
------	-----	-------	-------------	------------	----------	----

				/BTUS		TOTAL
1	1	CARRIER	52535	36000		
2	1	CARRIER	52536	36000		
TOTAL	2	-	-	-		

SÃO JOSÉ DA LAGE:

Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho

Endereço: Rua São José, 198, Centro - 57860-000

Telefone: (82) 3285-1113

Ramal(is): (82) 3285-1283 (Eleitoral)

Distância: 88 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELGIN	12564	12000		
2	1	ELGIN	13618	10000		
3	1	CONSUL	15038	21000		
4	1	CONSUL	15183	21000		
5	1	ELETROLUX	48946	18000		
6	1	REAT	52902	30000		
7	1	REAT	52903	30000		
TOTAL	7	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	48077	18000		
2	1	CARRIER	48078	18000		
TOTAL	2	-	-	-		

MURICI:

Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly

Endereço: Conjunto Antenor Marinho de Melo, sn, - 57820-000

Telefone: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187

Distância: 43 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SPRINGER	28227	21000		
2	1	SPRINGER	28228	21000		
3	1	SPRINGER	28230	21000		
4	1	SPRINGER	28511	10000		
5	1	SPRINGER	28521	18000		
6	1	SPRINGER	28522	18000		

TOTAL	6	-	-	-		
--------------	----------	---	---	---	--	--

UNIÃO DOS PALMARES:

Fórum Dr. José César Sobrinho

Endereço: Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, sn, Centro - 57800-000

Telefone: (82) 3281-2250

Distância: 77 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	23060	21000		
2	1	ELETROLUX	26526	10000		
3	1	ELETROLUX	23059	10000		
4	1	ELETROLUX	26525	10000		
5	1	ELETROLUX	26527	10000		
6	1	ELETROLUX	23054	10000		
7	1	LG	23055	10000		
8	1	LG	26228	18000		
TOTAL	8	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	24713	80000		
2	1	CARRIER	24714	80000		
3	1	CARRIER	26173	9000		
4	1	CARRIER	25126	18000		
5	1	CARRIER	25127	18000		
6	1	CARRIER	25128	18000		
7	1	CARRIER	26582	10000		
8	1	CARRIER	26592	18000		
9	1	CARRIER	25093	9000		
10	1	CARRIER	25112	18000		
11	1	CARRIER	25113	18000		
12	1	CARRIER	25114	18000		
13	1	CARRIER	25132	18000		
14	1	CARRIER	25133	18000		
15	1	CARRIER	25134	18000		
16	1	CARRIER	25097	9000		
17	1	CARRIER	25129	18000		
18	1	CARRIER	25130	18000		
19	1	CARRIER	25131	18000		
TOTAL	19	-	-	-		

RESUMO DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELAS E SPLIT (LOTE II)	
TOTAL DO AR-CONDICIONADOS JANELAS	54
TOTAL DO AR-CONDICIONADOS SPLITS	29
TOTAL GERAL DO AR-CONDICIONADOS JANELA + SPLITS	83

LOTE III

Os aparelhos instalados nas unidades de **Arapiraca, São Miguel dos Campos e Campo Alegre** são:

ARAPIRACA:

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Endereço: Rua Samaritana, s/n, Santa Edwrigens - 57311-180

Telefone: (82) 3482-9500/9502

Distância: 136 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	56444	9000		
2	1	CONSUL	56447	9000		
3	1	CONSUL	56531	21000		
4	1	CONSUL	56536	21000		
5	1	GREE	56559	12000		
6	1	GREE	56560	12000		
7	1	GREE	56723	12000		
8	1	GREE	56749	12000		
9	1	GREE	56751	12000		
10	1	GREE	56764	12000		
11	1	GREE	56986	90000		
12	1	GREE	56626	12000		
13	1	CONSUL	56643	10000		
14	1	CONSUL	56652	10000		
15	1	GREE	56709	9600		
16	1	GREE	56778	24000		
17	1	GREE	56786	24000		
18	1	GREE	56799	24000		
19	1	GREE	56806	24000		
20	1	GREE	56869	9000		
21	1	GREE	56995	9000		
22	1	GREE	56836	9000		
23	1	GREE	56849	9000		
24	1	GREE	56858	9000		

25	1	GREE	56861	9000		
26	1	GREE	56507	9000		
27	1	GREE	56512	9600		
28	1	GREE	56624	9600		
29	1	GREE	56696	9600		
30	1	GREE	56683	9600		
31	1	CONSUL	56694	9600		
32	1	CONSUL	39869	9600		
33	1	CONSUL	58312	10000		
34	1	GREE	58322	9600		
35	1	GREE	58382	9600		
36	1	GREE	58994	9600		
37	1	CONSUL	58995	9600		
38	1	GREE	56587	9000		
39	1	SPRINGER	45349	21000		
40	1	SPRINGER	56478	12000		
TOTAL	40	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	HITACHI	58013	36000		
2	1	HITACHI	58014	36000		
3	1	HITACHI	58015	36000		
4	1	HITACHI	58016	36000		
5	1	HITACHI	58017	36000		
6	1	HITACHI	58018	36000		
7	1	HITACHI	58019	36000		
8	1	HITACHI	8062	12000		
9	1	LG	56602	18000		
11	1	LG	8061	12000		
12	1	LG	8063	12000		
13	1	LG	44632	24000		
TOTAL	13	-	-	-		

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARAPIRACA

ENDEREÇO: AV. DEPUTADA CECI CUNHA, Nº 127

BAIRRO: ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA - AL

CEP: 57314-000

TELEFONE: 82 3482-1650/1655

Distância: 136 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONSUL	6504	21000		

2	1	CONSUL	6505	21000		
3	1	SPRINGER	45736	21000		
4	1	GREE	58102	24000		
5	1	CONSUL	58103	21000		
6	1	CONSUL	58166	21000		
7	1	CONSUL	58174	21000		
TOTAL	7	-	-	-		

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARAPIRACA

ENDEREÇO: AV. VENTURA DE FARIAS, Nº 600

BAIRRO: ELDOURADO, ARAPIRACA/AL

CEP: 57316-100

TELEFONE: 82 3482-1700

Distância:136 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ELETROLUX	23047	10000		
2	1	ELETROLUX	23048	10000		
3	1	LG	25055	10000		
4	1	SPRINGER	48023	21000		
5	1	SPRINGER	56953	21000		
TOTAL	5	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	45884	48000		
TOTAL	1	-	-	-		

1ª VARA INFÂNCIA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS

ENDEREÇO: RUA SAMARITANA, 190, SANTA EDWIRGENS - 57311-180

TELEFONE: (82) 3482-5281

Distância: 136 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SPRINGER	45360	21000		
2	1	SPRINGER	45382	21000		
3	1	CONSUL	58189	10000		
4	1	CONSUL	58217	7500		
5	1	CONSUL	58236	10500		
6	1	CONSUL	58241	7000		
TOTAL	6	-	-	-		

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Fórum Dr. Antônio de Moura Castro

Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - 57240-000

Telefone: (82) 3271-2040

Distância: 62 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	55012	18000		
2	1	CARRIER	55013	18000		
3	1	CARRIER	55014	18000		
4	1	CARRIER	55237	9000		
5	1	CARRIER	55376	9000		
6	1	CARRIER	55418	9000		
TOTAL	6	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	53937	12000		
2	1	CARRIER	53938	12000		
3	1	CARRIER	53939	18000		
4	1	CARRIER	53940	12000		
5	1	CARRIER	53946	18000		
6	1	CARRIER	53947	18000		
7	1	CARRIER	53948	12000		
8	1	CARRIER	53949	12000		
9	1	CARRIER	53870	18000		
10	1	CARRIER	53871	18000		
11	1	CARRIER	53872	18000		
12	1	CARRIER	53878	18000		
13	1	LG	44633	24000		
14	1	LG	44634	24000		
15	1	LG	44635	24000		
16	1	LG	44636	24000		
17	1	LG	44637	24000		
18	1	LG	44638	24000		
19	1	CARRIER	2957	24000		
TOTAL	19	-	-	-		

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Fórum Dr. Antônio de Moura Castro

Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - 57240-000

Telefone: (82) 3271-2040

Distância: 62 KM

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	55133	24000		
2	1	CARRIER	55134	24000		
3	1	CARRIER	55135	18000		
4	1	CARRIER	55136	18000		
5	1	CARRIER	55286	18000		
6	1	CARRIER	55290	12000		
7	1	CARRIER	55293	12000		
8	1	CARRIER	55300	18000		
9	1	CARRIER	55301	18000		
TOTAL	9	-	-	-		

CAMPO ALEGRE:

Fórum Dr. Olival Tenório Costa

Endereço: Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - 57250-000

Telefone: (82) 3275-1152

Distância: 81 KM

Ar condicionado ACJ:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE /BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SPRINGER	45352	21000		
2	1	SPRINGER	45387	21000		
3	1	SPRINGER	55813	18000		
4	1	SPRINGER	55814	18000		
5	1	SPRINGER	55815	30000		
6	1	SPRINGER	55818	18000		
7	1	SPRINGER	55825	18000		
8	1	SPRINGER	55830	18000		
9	1	SPRINGER	55831	18000		
10	1	SPRINGER	55845	18000		
11	1	SPRINGER	55849	18000		
TOTAL	11	-	-	-		

Ar condicionado SPLIT:

ITEM	QTD	MARCA	Nº DE TOMBO	CAPACIDADE/BTUS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CARRIER	44530	48000		
2	1	ELETROLUX	50511	36000		
3	1	ELETROLUX	50512	36000		
TOTAL	3	-	-	-		

RESUMO DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT (LOTE III)	
TOTAL DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA	75
TOTAL DOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT	45
TOTAL GERAL	120

RESUMO GERAL DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT (LOTE I, II, III)	
TOTAL DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA	283
TOTAL DOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT	279
TOTAL GERAL	562

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT PERTENCENTES ÀS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 06351-0.2012.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2013, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar de janela e split pertencentes às Unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.

RESUMO DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT (LOTE I)	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--	--------------	--------------------	--------------------

TOTAL DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA	154		
TOTAL DOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT	205		
TOTAL GERAL	359		

RESUMO DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT (LOTE II)	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO AR-CONDICIONADOS JANELAS	54		
TOTAL DO AR-CONDICIONADOS SPLITS	29		
TOTAL GERAL	83		

RESUMO DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT (LOTE III)	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO AR CONDICIONADOS JANELAS	75		
TOTAL DO AR CONDICIONADOS SPLITS	45		
TOTAL GERAL	120		

RESUMO GERAL DOS CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT (LOTE I, II, III)	QTDE.	VALOR TOTAL
TOTAL DO AR CONDICIONADOS JANELAS	283	
TOTAL DO AR-CONDICIONADOS SPLIT	279	
TOTAL GERAL	562	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601 – FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da

licitante.

3.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 3.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos relacionados, através de um corpo técnico e especializado, e com a utilização de ferramenta apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme descrito a seguir.

4.2. PROCEDIMENTOS BÁSICO DE MANUTENÇÃO

4.2.1. Equipamentos tipo Splits

Discriminação

- 01 Limpar filtros e frente plástica
- 02 Soprar ou aspirar o condensador
- 03 Desmontar para reparo e/ou substituição
- 04 Lavar sob pressão com água e detergente neutro
- 05 Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário
- 06 Pintar com anticorrosivo epóxi(1ª mão), quando necessário
- 07 Pintar com a cor original (2ª mão, quando necessário)
- 08 Passar o pente no condensador e evaporador

Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados.

4.2.2. Equipamentos de Janela

Discriminação

- 01 Limpeza do filtro de ar
- 02 Trocar o aparelho do local por outro já verificado
- 03 No local de manutenção retirar o gabinete
- 04 Lavar sob pressão com água e detergente neutro
- 05 Desmontar para reparo e/ou substituição
- 06 Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário
- 07 Pintar com anticorrosivo (1ª mão), quando necessário
- 08 Pintar com a cor original (2ª mão) quando necessário
- 09 Passar o pente no condensador e evaporador

Observação: A remoção dos aparelhos será por conta da contratada.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, obedecendo às periodicidades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

Constarão desta preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação pelo perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletro-eletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas.
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Limpeza geral das casas de máquinas; e
- k) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

I - MENSAL

- a) Limpeza geral dos equipamentos e casa de máquinas;
- b) Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;
- c) Limpeza dos filtros de ar;

- d) Limpeza das grelhas de insuflamento e retorno;
- e) Verificação do estado dos filtros secador e de sucção;
- f) Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- g) Limpeza do sistema de drenagem;
- h) Limpeza das serpentinas e bandejas do condensado;
- i) Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante;
- j) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- k) Verificar alinhamento, tensão e desgastes de polias, correias e acoplamentos;
- l) Inspeccionar visor de líquido;
- m) Verificar o nível de óleo;
- n) Medir tensão entre fases e corrente de cada fase dos motores elétricos;
- o) Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores; e

II - BIMESTRAL

- a) Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar:
 - a.1) Externo,
 - a.2) Ambiente,
 - a.3) Retorno,
 - a.4) Insuflamento,
 - a.5) Tomada e descarga do condensador.
- b) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- c) Lubrificar mancais;
- d) Purgar gases não condensáveis;
- e) Verificar atuação da válvula solenóide, válvula de 03 vias, chave de fluxo e intertravamento das bombas;
- f) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- g) Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos quadros elétricos e fiação; e
- h) Verificar e regular os elementos de proteção elétrica e alarmes.

III - QUADRIMESTRAL

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- c) Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena;
- d) Medir a resistência de isolamento dos motores; e
- e) Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o ótimo funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem transferência de responsabilidades ou sub contratações não autorizadas pelo Contratante;
- 5.2. Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução do serviço;
- 5.3. Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinente ao serviço, tais como luvas, máscaras e óculos;
- 5.4. Executar os serviços nas dependências do contratante;
- 5.5. Fica estabelecido que os serviços realizados, terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90;
- 5.6. Utilizar no mínimo 03 (três) funcionários, todos treinados e sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;
- 5.7. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.8. Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar;
- 5.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;
- 5.10. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 5.12. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e
- 5.13. Respeitar as normas internas dos Órgãos do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- 6.2. Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da aquisição e substituição de peças/componentes, assim como as relativas à utilização de serviços especializados

tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;

6.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar;

6.4. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

6.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

6.6. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a vigiar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

7.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

7.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

7.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

7.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

7.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

7.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

7.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

7.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

7.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

7.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao

contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

11.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

11.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

11.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e

desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 11.4.2.

11.11 A multa prevista no subitem 11.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da

legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: